FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU NELCYR ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre gratificação, em caráter extraordinário, a ser paga aos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Cadastro de Fornecedores.

Art. 1º - Com apoio no item I do art. 107 da Lei 3.884/77, os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e de Cadastro de Fornecedores, no exercício de 1997, são reconhecidos e recompensados, em caráter extraordinário, na forma do artigo 2º.

Art. 2º - Em consequência, fica atribuida aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e de Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, neste exercício, em caráter excepcional, nos meses de novembro e dezembro de 1997, uma gratificação, em UFPE, de acordo com os valores abaixo:

I - Presidente da Comissão Permanente de LIcitação e de Cadastro de Fornecedores: 06 UFPEs;

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação e de Cadastro de Fornecedores: 04 UFPEs.

Parágrafo único - Aos membros, que participam de mais de uma Comissão, a gratificação não será paga cumulativamente.

Art. 3º - As despesas com esta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de dezembro de 1997.

Nelcyr Antonio da Costa
Presidente